



PREFEITURA
DOMUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.- O Município de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro, CEP 86.600-067, por intermédio da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, e com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 30, VI, da Lei 13.019/14, visando suprir o déficit gerado pela crescente demanda populacional no município de Rolândia/PR. nos termos e condições a seguir elencados.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas.

2.2. - O Decreto Municipal n.º 8.453/2.017, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso VI do art. 12, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

2.3. - O Decreto Municipal n.º 497/2.022, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos,

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro – CEP. 86.600-067 – Rolândia/PR – Fone: (043) 3255-8600



PREFEITURA
DOMUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

atuantes nas áreas da educação, saúde e assistência social, conforme o artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2019 e Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015;

2.4. - Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Credenciamento.

3. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. - Regem o presente procedimento:

- I. Constituição Federal arts. 213 e 214.
- II. Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- III. Lei Federal nº 13.005/2014 Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.
- IV. Decreto Municipal nº 8.453/2.017;
- V. Decreto Municipal 527/2.022;
- VI. Lei Federal nº 14.113/2020, art. 7º, §4º.
- VII. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;
- VIII. Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54;
- IX. Plano Municipal de Educação Lei nº 3.715 de 08 de junho de 2015;
- X. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, regulamenta o Plano Nacional de Educação (PNE);
- XI. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 – FNDE;
- XII. Nota Técnica Nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE;
- XIII. Deliberação 02/2014 de 03 de dezembro de 2014 - Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.
- XIV. Resolução 05 de 17 de novembro 2009
- XV. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

4. – OBJETO



PREFEITURA
DOMUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

4.1. - Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, conceituada nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, regularmente constituída, cujo objeto social permita possíveis e futuras parcerias com a Administração Pública Municipal para atendimento o atendimento de serviços na área educacional em “Creche” (0 a 3 anos e 11 meses de idade) e “Pré-escola” (4 a 5 anos e 11 meses de idade), conforme Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

4.2. - Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitada neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis Termos de Fomento ou Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação na área prevista no item 4.1. de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar do presente edital de credenciamento todas as organizações da sociedade civil que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que tenham contemplado em seus estatutos o objeto descrito no **item 4.1.**

5.2. - Com a celebração do convênio fica estipulado que a instituição manterá placa com os dados do instrumento público e da gratuidade do atendimento em local visível e de acesso ao público geral, em modelo e tamanho a ser fornecido pelo município, dando transparência e publicidade da participação.

5.3 - As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão solicitar o Requerimento de Credenciamento à Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, acompanhado de toda a documentação elencada no item 5 deste edital através de protocolo disposto da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma. 1DOC denominado “01.02. CREDENCIAMENTO DE OSCs - Lei n.º 13.019/2014”; podendo ser acessado:

I. No endereço eletrônico: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>;



PREFEITURA
DOMUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- II. Através de banner específico ao edital na tela inicial do site oficial do município: www.rolandia.pr.gov.br;
- III. No site oficial do Município de Rolândia, aba “PROTOCOLO ON LINE”

5.4. - Não será admitida a apresentação de requerimento em forma diversa ao descrito no item 4.2.

5.5. - A responsabilidade de acesso, cadastro, concessão de login e senha a usuário externo da Plataforma 1DOC fica a cargo do próprio usuário.

5.6. - O presente edital ficará disponível para requerimento das Organizações da Sociedade Civil interessadas no período de **21 de março de 2.023 a 05 de abril de 2.023.**

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - As Organizações da Sociedade Civil, interessadas no presente credenciamento deverão apresentar Processo Administrativo de acordo com o disposto no ITEM 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, anexando os seguintes documentos:

- I. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- II. Cópia do estatuto atualizado e registrado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº 13.019/2014 prevendo expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza a qual preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - c) informação quanto da escrituração realizada de acordo com os princípios fundamentais de



contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV. cópia da Carteira de Identidade e do CPF ou documento equivalente do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles;
- VI. Comprovação através de contrato ou conta de consumo de luz ou água, devidamente atualizada, de que a Organização da Sociedade Civil – OSC funciona no endereço por ela declarado;
- VII. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil;
- IX. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XI. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- XII. Cópia da Declaração de Utilidade Pública;
- XIII. Certidão Liberatória Municipal;
- XIV. Certidão Negativa Municipal;
- XV. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), da organização da sociedade civil;
- XVI. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do TCE/PR de todos os dirigentes da entidade;
- XVII. Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – de todos os dirigentes da entidade.
- XVIII. Balanço patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;
- XIX. Declaração de não ocorrência de vedações, de acordo com o anexo I do presente decreto;
- XX. Certificado de Registro da entidade emitido pelo conselho municipal referente à política de da demanda específica ao edital de credenciamento.



6.2 - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil - OSC, de que trata o item VI, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II. Relatório de atividades desenvolvidas;
- III. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC ou a respeito dela;
- IV. currículo de profissional ou equipe responsável, demonstrando a experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- V. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- VI. prêmios de relevância recebidos pela Organização da Sociedade Civil, no Brasil ou no exterior ou internacionais recebidos;
- VII. quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

6.3. - Instituições que não atendam aos requisitos determinados no item 5.1 terão a requisição de credenciamento indeferida, sem prejuízo da apresentação de nova requisição posterior.

8. – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

8.1. - A aferição do atendimento aos requisitos constantes em edital pela OSC deverá ser realizada de forma objetiva, nos termos da legislação aplicável, realizada através da Comissão de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, designada pela Portaria n.º 3.030, de 08 de fevereiro de 2023.

8.2. - Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá atestar a regularidade formal dos documentos apresentados indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão.



PREFEITURA
DOMUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

8.3. - A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do protocolo realizado pela Organização da Sociedade Civil para análise.

8.4. - O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo, ainda, ser veiculado em demais veículos de comunicação, a critério da Administração Pública Municipal.

9. – DO RECURSO.

9.1. - Do resultado publicado pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, por meio de representante(s) legal (is) das Organizações da Sociedade Civil, mediante protocolo através da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma 1DOC.

9.2. - O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial, podendo ainda, a critério da Comissão, ser veiculado em demais veículos de comunicação como forma de transparência.

9.3.. - Da decisão final não caberá outro recurso.

9.4. - Decorrido o prazo recursal, será realizada a publicação da homologação das OSC's credenciadas.

10. – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1. - O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 36 (trinta e seis) meses.

10.2. - A habilitação obtida a partir do processo de Credenciamento e a celebração de prorrogações de vigência dos termos pactuados, está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada pela OSC.

11. – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO



11.1. - O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado;

11.2. - Durante a vigência do credenciamento, a OSC credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital, principalmente no tocante a habilitação, e nos eventuais termos contratuais que celebrar com a administração pública municipal.

11.3. - O não cumprimento dos termos contratados poderão acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, mediante procedimento sancionatório:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.4. - O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação de sanções.

12. – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. - A Comissão de Credenciamento e demais departamentos envolvidos na elaboração e execução do presente prestará as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Edital de Credenciamento, mediante solicitação através da plataforma oficial de tramitação eletrônica de documentos do Município de Rolândia, Plataforma. 1DOC, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 01 (um) dia útil antes da data de encerramento do prazo para apresentação do requerimento.

12.2. - Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no item anterior, não será objeto de apreciação pela Comissão de Credenciamento e demais departamentos envolvidos no presente processo;

12.3. - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital;



PREFEITURA
DOMUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

12.4.. - As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site oficial do município, junto ao edital;

12.5.. - Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a o princípio da isonomia.

13. – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este chamamento público será homologado pelo Prefeito e publicado no endereço eletrônico oficial do município, para a qual não caberá recurso.

13.2. - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à contratação.

13.3. - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no diário oficial do município através do site da Prefeitura Municipal de Rolândia: www.rolandia.pr.gov.br.

14. – DA EVENTUAL FUTURA FORMALIZAÇÃO DE TERMOS POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. - A formalização de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação utilizando-se como base legal sobre o presente edital somente se dará a partir da demanda dos serviços e pela oportunidade da Secretaria Municipal de Educação;

14.2. - Para a celebração de Termo com a OSC credenciada, o Município de Rolândia somente realizará com a observância, entre outras, das seguintes providências:

- I. Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- II. Convocação de todas os credenciados para manifestação de interesse e contratar com o município;



PREFEITURA
DOMUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- III. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV. Aprovação do PLANO DE TRABALHO, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- V. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.
- VI. Justificativa do gestor sobre a modalidade da contratação.

15. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - O credenciamento de que trata o presente Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, com as instituições credenciadas.

15.2. – O credenciamento de que trata o presente Edital não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos e, por isso, a qualquer momento, a administração pública municipal poderá revogar o credenciamento das OSC's, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas em edital, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15.3 - A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no descredenciamento da OSC e abertura de processo Administrativo Sancionatório.

15.4. - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria do Município de Rolândia, com base na legislação sobre o tema.

15.5. - O credenciamento advindo deste edital não impede que as Organizações da Sociedade Civil participem de demais processos de chamamento público ou credenciamento.

15.6. - Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro – CEP. 86.600-067 – Rolândia, Paraná – Fone: (043) 3255-8600



PREFEITURA
DOMUNICÍPIO
DE ROLÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

15.7. - É vedado o credenciamento de instituições que se encontrem em ocorrência dos incisos previstos nos art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

15.8. - Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento do edital e da legislação aplicável;

15.9. - A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

15.10. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis após a manifestação.

15.11. – Fazem parte do presente Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA OSC.

ANEXO III. - MODELO DE DECLARAÇÃO DA OSC

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

15.12. - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será a do Município de Rolândia – PR.

Rolândia, 28 de fevereiro de 2023.

Leise Márcia de Moraes Camargo
Secretária Municipal de Educação